



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016

LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's/EPP's - LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, e pelas demais legislações aplicáveis.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de programação visual da Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, compreendendo fornecimento e fixação da sinalização, conforme as quantidades e as especificações apresentadas.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 25.04.2016

HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF: 14h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.comprasnet.gov.br

PROCESSO:

6222/2016

ESTIMATIVA:

R\$ 27.041,67

REGIME:

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

TIPO:

MENOR PREÇO

UASG:

974003

PREGOEIRO:

Alessandra Ribeiro Astuti

EQUIPE DE APOIO:

Wildson Prado Oliveira

Letícia Pires Ferreira

ENDEREÇO: Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, CEP 70075-901, Brasília/DF.

TELEFONE:(61) 3314-2742/3314-2202

FAX:(61) 3314-2254

EMAIL: pregao.tcdf@tc.df.gov.br

OBSERVAÇÃO: O Edital ficará disponível nos sítios www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes ou www.comprasnet.gov.br. Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio www.comprasnet.gov.br, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por Despacho Presidencial de 06.04.2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até às **14h30min do dia 25.04.2016 (horário de Brasília/DF)**, PROPOSTAS para prestação de serviços de programação visual da Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, compreendendo fornecimento e fixação da sinalização, conforme as quantidades e as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, e pelas demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de programação visual da Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, compreendendo fornecimento e fixação da sinalização**, conforme as quantidades e as especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *ComprasNet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 27.041,67 (vinte e sete mil e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:

Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
01.122.6003.8517.0019	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do TCDF	33.90.30.44	Material de Consumo	100



CAPÍTULO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico pregao.tcdf@tc.df.gov.br.
- 3.5. A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, para o endereço eletrônico pregao.tcdf@tc.df.gov.br.
- 3.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.7. **As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasnet.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.**
- 3.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



CAPÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1. As empresas que:

- I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;
- IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.4.2. As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

4.4.3. Finalmente, não poderão participar desta licitação, as empresas que não estejam enquadradas na condição de entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011.



4.4.3.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte estende-se também, como entidades preferenciais, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, sendo, portanto, essas entidades não incluídas no impedimento a que se refere o item 4.4.3.

CAPÍTULO V - DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR TOTAL OFERTADO POR LOTE**, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2.1. Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema *ComprasNet* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.5. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.



5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

5.10. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5.11. Nos termos dos arts. 40, X, 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas as propostas que:

5.11.1. Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório; ou

5.11.2. Apresentarem valor total por lote superior ao estimado no Anexo II (Estimativa de Preços) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

CAPÍTULO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.6. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.7. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta)



minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.10. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos Capítulos IX e X deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

- I. produzidos no País;
- II. produzidos por empresas brasileiras; e
- III. produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.10.1. Permanecendo o empate, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

CAPÍTULO IX - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

9.1. A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011, não havendo, portanto, possibilidade de ocorrer o empate ficto previsto na lei complementar citada.

CAPÍTULO X - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1. Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.



CAPÍTULO XI - DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA

11.1. Por tratar-se de licitação com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, não é aplicável a subcontratação compulsória para as entidades preferenciais prevista no art. 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

CAPÍTULO XII - DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CAPÍTULO XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *ComprasNet*, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III (Modelo da Proposta de Preços), juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XIV), observando-se, ainda, o disposto no item 5.2.1 deste Instrumento.

13.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *ComprasNet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília/DF.

13.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.4. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.



13.5. Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos.

13.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO XIV - DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

14.3. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- I. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;
- II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- III. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- IV. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- V. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva; e



VI. Declaração de vistoria ao local dos serviços emitida pelo próprio licitante ou de que assume os riscos da contratação sem a sua realização, conforme Anexo VII (Modelo da Declaração de Vistoria). A vistoria deverá ser feita no horário das 13h00 às 18h30, com agendamento prévio pelo telefone (61) 3314-2140 (Serviço de Obras e Projetos - SEPROJ).

14.3.1. A não apresentação dos documentos constantes dos incisos I e II não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de sua consulta via Internet.

14.3.2. Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria ao local dos serviços, a ausência de apresentação da declaração prevista no inciso VI não implicará a desclassificação do licitante vencedor, entretanto ele não poderá alegar desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes para eximir-se das obrigações assumidas.

14.4. O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.5. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos: cópia do instrumento de ajuste que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram fornecidos os bens ou prestados os serviços.

14.6. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos na data de abertura da licitação, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme Item 13.1, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *ComprasNet*, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

14.7. Em caráter de diligência, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *ComprasNet*, nos termos do Item 13.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

14.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.



14.10. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.12. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observada a declaração de que trata o item 5.5 deste Edital.

14.13. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

14.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** será declarado vencedor.

CAPÍTULO XV - DA AMOSTRA

15.1. Os licitantes classificados em primeiro lugar para o respectivo lote deverá apresentar amostra, ou indicar amostra, instalada em endereço dentro do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento do referido prazo, com o objetivo de conferir a especificação e ausência de falhas no material.

15.2. A comprovação das características do objeto ofertado será feita com base em:

15.2.1. Proposta técnica;



- 15.2.2. Folhetos e/ou folders técnicos do fabricante;
- 15.2.3. Informações obtidas no sítio do fabricante na Internet; e
- 15.2.4. Amostra eventualmente fornecida, a critério do licitante.
- 15.3. Em caso de divergência(s), prevalecerão, em primeiro lugar, as informações obtidas com a amostra eventualmente fornecida; em segundo lugar, por informações fornecidas pelo fabricante, por carta ou e-mail; em terceiro lugar, aquelas obtidas no sítio do fabricante na Internet; finalmente, por meio de folhetos e/ou folders técnicos do fabricante.
- 15.4. Será rejeitado o produto proposto que:
- 15.4.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas;
- 15.4.2. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso no produto, após a entrega, ou na amostra eventualmente fornecida, a critério do CONTRATANTE; ou
- 15.4.3. Apresentar indícios de produto usado, recondicionado ou adaptado.
- 15.5. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá, ainda, realizar diligências com o fim de averiguar a conformidade do(s) item(ns) ofertado(s) integrante(s) da proposta do licitante com as características do objeto desta licitação, descritas nos Anexos IV (Especificações Técnicas) e V (Imagens Ilustrativas e Projetos).
- 15.6. A avaliação da amostra será realizada pelo Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ), cujo resultado será reproduzido em Laudo, acessível aos licitantes, consignando as razões que levaram à aceitação ou à rejeição da amostra, nos termos do Anexo VI (Modelo do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra).
- 15.7. O Laudo previsto no item 15.6 deste Instrumento será acompanhado de fotografias digitais, sempre que possível, que servirão como meio de provas e suporte das razões de aprovação e/ou reprovação da amostra.
- 15.8. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.
- 15.9. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, dispendo na embalagem as informações quanto às suas características.



15.10. A amostra apresentada será tratada como protótipo, podendo ser aberta, manuseada, desmontada, receber cortes, vincos ou movimento nas peças, bem como conectada a equipamentos e submetidas aos testes necessários, sendo devolvida ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica, sem ônus para este Tribunal.

15.11. Após a análise das amostras, o licitante poderá recolher o referido material em até 15 (quinze) dias da data de emissão do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra. Após esse prazo, não havendo a retirada da amostra, essa será descartada.

15.12. O ônus do envio da amostra e de sua retirada nas dependências do TCDF será de total responsabilidade do licitante.

15.13. O material apresentado como amostra não será considerado para fins de dedução do quantitativo de recebimento.

CAPÍTULO XVI - DO RECURSO

16.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

16.1.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Serviço de Licitação do TCDF.



16.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CAPÍTULO XVIII - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CAPÍTULO XIX - DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência), a seguir elencados:

Anexo I (Termo de Referência)	
19.1.1. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE	Item 4.2
19.1.1.1. DA NOTA DE EMPENHO	Item 4.2.1
19.1.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	Item 5.2
19.1.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	Item 5.3
19.1.4. DA FISCALIZAÇÃO	Item 5.4
19.1.5. DA VIGÊNCIA DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES	Item 5.5
19.1.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Item 5.6



19.1.8. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO	Item 5.7
19.1.9. DO PAGAMENTO	Item 5.8
19.1.10. DO REAJUSTE DE PREÇOS	Item 5.9
19.1.11. DA GARANTIA CONTRATUAL	Item 5.10
19.1.12. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO	Item 5.11
19.1.13. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	Item 8

19.2. Além do disposto no item 19.1 a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I (Termo de Referência).

CAPÍTULO XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), o Anexo II (Estimativa de Preços), o Anexo III (Modelo da Proposta de Preços), o Anexo IV (Especificações Técnicas), o Anexo V (Imagens Ilustrativas e Projetos), o Anexo VI (Modelo do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra) e o Anexo VII (Modelo da Declaração de Vistoria).

20.2. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

20.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.



20.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

20.8. Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

20.8.1. O uso ou o emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do ajuste e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20.10. O esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto ao Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 e 3314-2202, das 13h00 às 18h30, sem prejuízo do disposto no item 3.5.

20.11. O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a VII) poderá ser realizado junto ao Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ), por meio dos telefones (61) 3314-2140 e 3314-2465, no horário das 13h00 às 18h30.

20.12. Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital, deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF.

CAPÍTULO XXI - DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente Pregão.

Brasília/DF, 8 de abril de 2016.

ASSINADO DIGITALMENTE

**Alessandra Ribeiro Astuti
Pregoeira**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/2016

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de programação visual da Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, compreendendo fornecimento e fixação da sinalização, conforme as quantidades e as especificações apresentadas.
PROCESSO:	6222/2016
ESTIMATIVA:	R\$ 27.041,67
REGIME	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
TIPO:	MENOR PREÇO
RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:	
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Oswaldo Junqueira Vaz Júnior Rafael Couto Cabral	TELEFONE: (61) 3314-2870 EMAIL: spc@tc.df.gov.br
EQUIPE TÉCNICA: Diego Boaventura Rodrigues Letícia Pires Ferreira	TELEFONE: (61) 3314-2465 EMAIL: diegobr@tc.df.gov.br leticiapires@tc.df.gov.br



1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de programação visual da Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, compreendendo fornecimento e fixação da sinalização**, conforme as quantidades e as especificações apresentadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Orientação na locomoção dos usuários internos e externos que circularão nas dependências da Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

2.2. MOTIVAÇÃO

2.2.1. Razões de direito:

2.2.1.1. Com fulcro no art. 71 do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução nº 273, de 27 de julho de 2014, é atribuição do Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ):

2.2.1.1.1. Elaborar Termos de Referência para aquisição de mobiliário, alteração de leiaute interno, programação visual e paisagismo, referentes aos bens imóveis, pertencentes ao TCDF, e realizar o recebimento do fornecimento ou a fiscalização dos serviços, conforme o caso.

2.2.2. Razões de fato:

2.2.2.1. Com a criação da Escola de Contas Públicas, faz-se necessária a sinalização visual adequada dos ambientes que contemplarão os setores de trabalho, a fim de que se orientem e se direcionem os usuários internos e externos do TCDF.

2.2.2.2. Há necessidade de contemplar uma sinalização visual dos espaços da Escola de Contas Públicas, de modo a contemplar nomenclaturas dos departamentos instalados em decorrência da adequação, mantendo-se a padronização já existente nos Edifícios Sede e Anexo do TCDF.



2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1. Facilitação na locomoção e na identificação das dependências da Escola de Contas Públicas (ESCON), principalmente para o público externo, professores e alunos, que utilizarão os ambientes, por meio da sinalização identificada dos setores, as opções de atendimento, as hierarquias, os acessos, as áreas de escape de emergência, os sanitários, entre outros locais de importância.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de programação visual contemplará 05 (cinco) itens, agrupados em 02 (dois) lotes, cujas especificações, detalhamento e ilustrações constam dos Anexos IV (Especificações Técnicas) e V (Imagens Ilustrativas e Projetos).

4. MODELO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. DO MODELO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1.1. Na execução dos serviços deverão ser observadas as especificações técnicas aqui estabelecidas e a aplicação uniforme de materiais, tecnologias e padrões de qualidade.

4.1.2. A execução do objeto será realizada de forma indireta pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente Edital, seus anexos e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da Nota de Empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.



4.3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. Os serviços deverão ser realizados de forma integral, ininterrupta e tempo único, não sendo permitida a inicialização do serviço, interrupção por prazo indeterminado e finalização em momento oportuno.

4.3.2. Para a realização dos serviços no Edifício Garagem do TCDF, deverá ser realizado o agendamento prévio junto ao Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ), por meio dos telefones (61) 3314-2140 e 3314-2465, no horário das 13h00 às 18h30, ou por meio dos e-mails diegoobr@tc.df.gov.br e leticiapires@tc.df.gov.br.

4.4. DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO EM LOTES

4.4.1. Justifica-se o agrupamento dos itens 1 a 4 em lote por se tratar de contratação de solução única para as demandas de programação visual para os ambientes da Escola de Contas Públicas do TCDF. Assim, o agrupamento dos itens do objeto do presente Instrumento em lote tem por objetivo facilitar o gerenciamento do objeto a ser contratado pelo TCDF, bem como obter economia de escala, padronização e reduzir custos para a Administração, uma vez que os serviços, com fornecimento dos produtos agrupados em lote, fazem parte de solução singular. O custo para a execução dos serviços com número variado de fornecedores traz ineficiência e custo na gestão e fiscalização da contratação.

4.4.2. Justifica-se o isolamento do item 5 por contemplar, na realização dos serviços, o fornecimento de produto (totem) com características específicas que se diferencia do mercado de programação visual propriamente dito. Dessa forma, o produto trazido em item distinto favorece a disputa com empresas do ramo que trabalham com a prestação desses serviços com o fornecimento desse produto singular. Proporciona-se, assim, proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1.1. Para a execução do instrumento de ajuste, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão da contratação e pela verificação de aderência dos produtos e dos serviços entregues aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos necessários.



5.1.2. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

5.1.2.1. **FISCAL DO CONTRATO:** é o servidor ou a comissão designado pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo dos serviços;

5.1.2.2. **PREPOSTO:** funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1. Receber o objeto da contratação e atestar a Nota Fiscal/Fatura.

5.2.2. Cumprir as obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2.3. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, ao local de execução do objeto contratado, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.

5.2.4. Efetuar a fiscalização dos serviços prestados.

5.2.5. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências do instrumento de ajuste.

5.2.6. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do instrumento de ajuste.

5.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, por descumprimento das obrigações assumidas.



5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.3.1. Prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração.

5.3.2. Cumprir as obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.3.3. Dispor de equipamentos e pessoal qualificados e necessários à execução do objeto da contratação.

5.3.4. Elaborar a arte dos produtos, leiaute, diagramação, editoração eletrônica, tratamento e seleção de imagens, caso necessário, acabamento, prova digital em equipamento compatível, prova analógica, revisão, confecção do projeto de acordo com a especificação, sem custo adicional para o TCDF.

5.3.5. Corrigir de imediato as falhas e imperfeições que porventura sejam percebidas nos produtos finais após o recebimento, a partir da comunicação efetuada pelo Fiscal do contrato, arcando com todas e quaisquer despesas advindas com a correção dos trabalhos realizados.

5.3.6. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do ajuste, para representá-la sempre que for necessário.

5.3.7. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do instrumento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo CONTRATANTE.

5.3.8. Fornecer produtos finais de alta qualidade.

5.3.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

5.3.10. Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

5.3.11. Entregar os produtos e os serviços em conformidade com as especificações técnicas, em perfeitas condições de uso e no prazo previsto.



5.3.12. Gerir a mão de obra empregada, sendo que a presença da fiscalização do TCDF não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

5.3.13. Manter os seus empregados ou prepostos devidamente identificados, por meio de crachá e uniforme, quando em trabalho nas dependências do Tribunal.

5.3.14. Nos casos de entrega ou instalação de produtos fora do horário de expediente do órgão, deverá ser fornecida listagem de funcionários à fiscalização, com nomes completos, documentos de identidade, locais e horários em que se fizer necessário do acesso dos mesmos às dependências do TCDF, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3.15. Arcar com todos e quaisquer ônus e custos do envio da amostra e de sua retirada nas dependências do TCDF, sendo de total responsabilidade do licitante quaisquer despesas e procedimentos para essa execução.

5.3.16. Não utilizar o nome do TCDF ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem prévia e expressa anuência deste Tribunal

5.4. DA FISCALIZAÇÃO

5.4.1. A fiscalização e o controle do objeto desse Instrumento serão exercidos por servidor ou comissão do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, devendo esse franquear à CONTRATADA o livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e às informações sobre o instrumento de ajuste. Esse servidor ou essa comissão anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, exercendo, ainda, as demais atribuições elencadas no art. 2º da Instrução DGA nº 03, de 22.12.1997.

5.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

5.4.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:



5.4.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

5.4.3.2. Sustar quaisquer serviços ou fornecimentos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste Instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações e a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

5.4.4. As decisões e as providências que ultrapassem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.4.5. O serviço rejeitado, seja devido ao uso de materiais ou peças inadequados, seja por ter sido considerado mal executado, deverá ser refeito corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrentes do fato.

5.5. DA VIGÊNCIA, DO PRAZOS E DAS CONDIÇÕES

5.5.1. O prazo de execução será de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho.

5.5.2. O prazo de vigência do ajuste fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do ano corrente, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.

5.5.3. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do ajuste e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.6.1. O objeto contratado será recebido por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante recibo, que comprove sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993.

5.6.2. Em caso de conformidade, o servidor ou a comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo do objeto.



5.6.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou pela comissão, acarretará o não recebimento definitivo. O servidor ou a comissão discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

5.6.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.5. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de ajuste.

5.7. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.7.1. O prazo de garantia do serviço por erros, falhas ou imperfeições de responsabilidade da CONTRATADA deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços.

5.8. DO PAGAMENTO

5.8.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.8.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.8.3. Nos termos do art. 3º, § 4º da Portaria nº 403/2009 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos



ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

5.8.4. Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

5.8.5. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.8.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.8.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.8.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA caso os bens/serviços sejam rejeitados pela fiscalização do ajuste, devendo esses ser refeitos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

5.8.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica esteja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF).

5.9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.9.1. O valor do objeto desta licitação é fixo e irrevogável.

5.10. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.10.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.



5.11. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.11.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA deverá ser utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências;

5.11.2. Poderão ser utilizadas, também, mensagens eletrônicas (e-mails) para agilizar a comunicação entre as partes.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. O valor estimado para o presente objeto é de **R\$ 27.041,67** (vinte e sete mil e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), conforme detalhado no Anexo II (Estimativa de Preços).

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária das despesas decorrentes.

8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento de ajuste e das demais cominações legais.

8.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento de ajuste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

8.2. O CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

8.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal



poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.

8.4. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre a prestação do serviço, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre esse valor.

8.4.1. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

8.5. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) ou 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor total da contratação.

8.6. No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste item.

8.7. As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1.1. Propõe-se que seja adotado o critério de **MENOR PREÇO** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Instrumento.

9.1.2. Os serviços a serem contratados, enquadram-se na categoria de serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, serem contratados por meio de pregão, na forma eletrônica.

9.1.3. O preço cotado deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fretes de transportes de qualquer natureza para entrega dos produtos ao TCDF, materiais



empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do objeto contratado.

9.1.4. Sugere-se que o licitante preencha sua proposta de preços em conformidade com o modelo de planilhas constantes no Anexo III (Modelo da Proposta de Preços) deste Instrumento.

9.1.5. A validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.

9.2. HABILITAÇÃO

9.2.1. As disposições que tratam da HABILITAÇÃO dos licitantes constam do Capítulo XIV do Edital.

9.3. AMOSTRA

9.3.1. As disposições que tratam da AMOSTRA dos produtos e serviços constam do Capítulo XV do Edital.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. As disposições constantes neste Instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

10.1.1. Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 (subsidiariamente);

10.1.2. Lei Complementar nº 123/2006;

10.1.3. Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012;

10.1.4. Decreto nº 5.450/2005, no que couber;

10.1.5. Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014; e

10.1.6. Resolução TCDF nº 273/2014.

11. ANEXOS

11.1. Anexo II (Estimativa de Preços);

11.2. Anexo III (Modelo da Proposta de Preços);



- 11.3. Anexo IV (Especificações Técnicas);
- 11.4. Anexo V (Imagens Ilustrativas e Projetos);
- 11.5. Anexo VI (Modelo do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra); e
- 11.6. Anexo VII (Modelo da Declaração de Vistoria).

12. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

12.1. São responsáveis pelo projeto o Chefe do Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ) e o Supervisor da Supervisão de Planejamento da Contratação (SPC).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016

ANEXO II
ESTIMATIVA DE PREÇOS

Lote	Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	01	01	und	Conjunto de películas vinílicas para painel modelo I. Fornecimento e instalação de conjunto de película vinílica na cor branco fosco e jateado, com grafismo vazado, aplicada sobre divisória existente em vidro, conforme diagramação do projeto. Área do painel em divisória existente de 200 cm (largura) x 210 cm (altura). Conferir medidas no local.	1.176,67	1.176,67
	02	26	und	Placa individual em acrílico. Fornecimento e instalação de placa de sinalização a ser instalada sobre superfície em divisória ou porta. Confecção em acrílico de 3 mm de espessura, com pintura no fundo na cor cinza, com aplicação de texto em vinil autoadesivo na cor preta. Fonte ARIAL com altura do texto de 3,2 cm. Nas placas com duas linhas de texto, o texto menor com altura de apenas 2,0 cm. Diagramação, conforme projeto. Fixação por meio de fitas dupla-face. Dimensões: 48 cm (largura) x 12 cm (altura).	105,00	2.730,00
	03	01	und	Sinalização com letras caixas. Fornecimento e instalação de conjunto de letras (texto) e friso, confeccionados em aço #24 com acabamento em aço escovado e aplicados sobre painel de MDF existente. Dimensões: conforme projeto.	3.700,00	3.700,00
	04	01	und	Placa diretório em acrílico. Fornecimento e instalação de placa diretório em acrílico de 18mm de espessura, com aplicação de pintura no fundo, na cor cinza. Retângulo jateado na face superior, textos e signos direcionais em vinil adesivo na cor branca e supergrafismo impresso a laser em baixo relevo na parte inferior. Placa em peça única, com base de fixação em madeira, com acabamento a ser definido pela fiscalização. Tipos de fonte e diagramação, conforme projeto. Dimensões: 230 cm (altura) x 70 cm (largura).	5.750,00	5.750,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

Lote	Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
02	05	02	und	Totem de Sinalização. Fornecimento e instalação de totem de sinalização externo, confeccionado em chapas duplas de alumínio de 0,5mm de espessura e núcleo maciço de polietileno de baixa densidade parafusos, rebites e acabamento em silicone, base para fixação em chapa de aço de 5/16" e parafusos de 1/2" com porcas de alta pressão, grafismo em vinil adesivo, com recorte eletrônico. Desenho das chapas e sinalização, conforme projeto. Dimensões: 230 x 57 x 24 cm	7.000,00	14.000,00
Valor Total Estimado R\$						27.041,67



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A [NOME DO LICITANTE], por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços para prestação de serviços de programação visual da Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, compreendendo fornecimento e fixação da sinalização, conforme as quantidades e as especificações apresentadas no Pregão Eletrônico nº __/2016 e seus anexos, conforme abaixo:

Lote	Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	01	und	Conjunto de películas vinílicas para painel modelo I. Fornecimento e instalação de conjunto de película vinílica na cor branco fosco e jateado, com grafismo vazado, aplicada sobre divisória existente em vidro, conforme diagramação do projeto. Área do painel em divisória existente de 200 cm (largura) x 210 cm (altura). Conferir medidas no local.		(*)
	02	26	und	Placa individual em acrílico. Fornecimento e instalação de placa de sinalização a ser instalada sobre superfície em divisória ou porta. Confeção em acrílico de 3 mm de espessura, com pintura no fundo na cor cinza, com aplicação de texto em vinil autoadesivo na cor preta. Fonte ARIAL com altura do texto de 3,2 cm. Nas placas com duas linhas de texto, o texto menor com altura de apenas 2,0 cm. Diagramação, conforme projeto. Fixação por meio de fitas dupla-face. Dimensões: 48 cm (largura) x 12 cm (altura).		(*)
	03	01	und	Sinalização com letras caixas. Fornecimento e instalação de conjunto de letras (texto) e friso, confeccionados em aço #24 com acabamento em aço escovado e aplicados sobre painel de MDF existente. Dimensões: conforme projeto.		(*)
	04	01	und	Placa diretório em acrílico. Fornecimento e instalação de placa diretório em acrílico de 18mm de espessura, com aplicação de pintura no fundo, na cor cinza. Retângulo jateado na face superior, textos e signos direcionais em vinil adesivo na cor branca e supergrafismo impresso a laser em baixo relevo na parte inferior. Placa em peça única, com base de fixação em madeira, com acabamento a ser definido pela fiscalização. Tipos de fonte e diagramação, conforme projeto. Dimensões: 230 cm (altura) x 70 cm (largura).		(*)



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

Lote	Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	05	02	und	Totem de Sinalização. Fornecimento e instalação de totem de sinalização externo, confeccionado em chapas duplas de alumínio de 0,5mm de espessura e núcleo maciço de polietileno de baixa densidade parafusos, rebites e acabamento em silicone, base para fixação em chapa de aço de 5/16" e parafusos de 1/2" com porcas de alta pressão, grafismo em vinil adesivo, com recorte eletrônico. Desenho das chapas e sinalização, conforme projeto. Dimensões: 230 x 57 x 24 cm		(*)
Valor Total R\$						

(*) Valores a serem lançados no sistema **ComprasNet**.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias, contados da data de abertura da sessão pública do certame.

Garantia: Período de 12 (doze) meses, após o recebimento definitivo dos serviços realizados, conforme item 5.7 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Declaração:

A [NOME DO LICITANTE] declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016

ANEXO IV
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE	ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO SINTÉTICA
01	01	01	Conjunto de películas vinílicas para painel modelo I.
	02	26	Placa individual em acrílico.
	03	01	Sinalização com letras caixas.
	04	01	Placa diretório em acrílico.
02	05	02	Totem de sinalização.

LOTE 1	
Item	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	Conjunto de películas vinílicas para painel modelo I. Fornecimento e instalação de conjunto de película vinílica na cor branco fosco e jateado, com grafismo vazado, aplicada sobre divisória existente em vidro, conforme diagramação do projeto. Área do painel em divisória existente de 200 cm (largura) x 210 cm (altura). Conferir medidas no local.
02	Placa individual em acrílico. Fornecimento e instalação de placa de sinalização a ser instalada sobre superfície em divisória ou porta. Confeção em acrílico de 3 mm de espessura, com pintura no fundo na cor cinza, com aplicação de texto em vinil autoadesivo na cor preta. Fonte ARIAL com altura do texto de 3,2 cm. Nas placas com duas linhas de texto, o texto menor com altura de apenas 2,0 cm. Diagramação, conforme projeto. Fixação por meio de fitas dupla-face. Dimensões: 48 cm (largura) x 12 cm (altura).
03	Sinalização com letras caixas. Fornecimento e instalação de conjunto de letras (texto) e friso, confeccionados em aço #24 com acabamento em aço escovado e aplicados sobre painel de MDF existente. Dimensões: conforme projeto.
04	Placa diretório em acrílico. Fornecimento e instalação de placa diretório em acrílico de 18mm de espessura, com aplicação de pintura no fundo, na cor cinza. Retângulo jateado na face superior, textos e signos direcionais em vinil adesivo na cor branca e supergrafismo impresso a laser em baixo relevo na parte inferior. Placa em peça única, com base de fixação em madeira, com acabamento a ser definido pela fiscalização. Tipos de fonte e diagramação, conforme projeto. Dimensões: 230 cm (altura) x 70 cm (largura).



LOTE 2	
Item	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
05	Totem de sinalização. Fornecimento e instalação de totem de sinalização externo, confeccionado em chapas duplas de alumínio de 0,5mm de espessura e núcleo maciço de polietileno de baixa densidade parafusos, rebites e acabamento em silicone, base para fixação em chapa de aço de 5/16" e parafusos de 1/2" com porcas de alta pressão, grafismo em vinil adesivo, com recorte eletrônico. Desenho das chapas e sinalização, conforme projeto. Dimensões: 230 x 57 x 24 cm.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016

ANEXO V

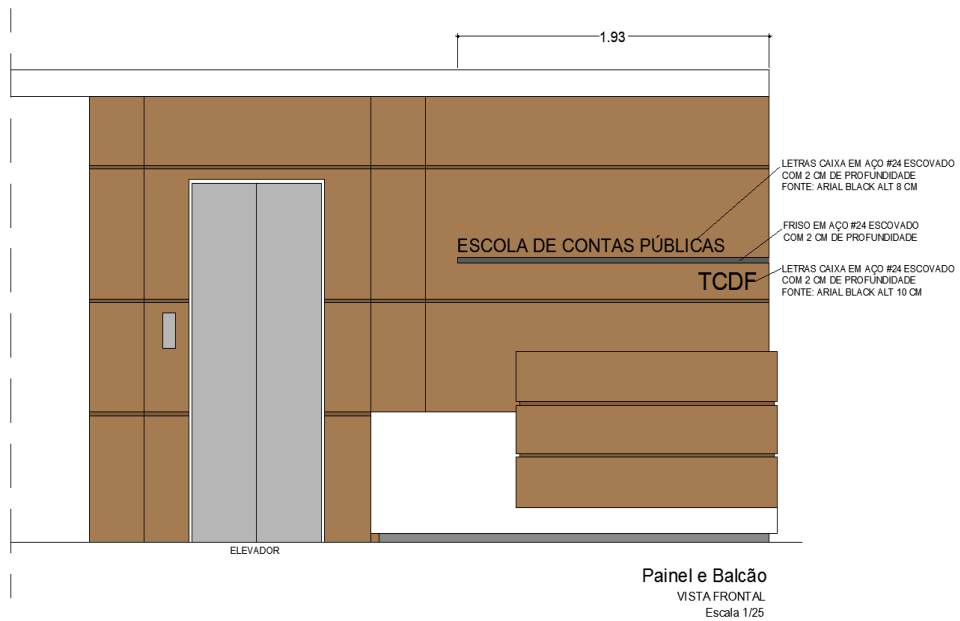
IMAGENS ILUSTRATIVAS E PROJETOS

<p>ITEM 01</p>	<p>PORTA CORREDIÇA ESC: 1: 30</p>																				
<p>ITEM 02</p>	<p>PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM CHAPA DE ACRÍLICO 3MM NA COR CINZA COM TEXTO EM VINIL ADESIVO NA COR PRETA CAIXA BAIXA FONTE ARIAL Nº 3,2CM</p> <p>PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VISTO FRONTAL</p> <p>PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO LOCALIZAÇÃO EM PORTA VISTO FRONTAL</p> <table border="0"><tr><td>2.1. diretoria</td><td>2.10. sala de aula 4</td></tr><tr><td>2.2. assessoria</td><td>2.11. sala de aula 5</td></tr><tr><td>2.3. coordenadoria</td><td>2.12. feminino FORNECER 2 UNIDADES</td></tr><tr><td>2.4. supervisão de ações educacionais internas</td><td>2.13. masculino FORNECER 3 UNIDADES</td></tr><tr><td>2.5. supervisão de ações educacionais externas</td><td>2.14. FORNECER 2 UNIDADES</td></tr><tr><td>2.6. supervisão de seleção lotação e estágios</td><td>2.15. depósito</td></tr><tr><td>2.7. sala de aula 1</td><td>2.16. copa FORNECER 3 UNIDADES</td></tr><tr><td>2.8. sala de aula 2</td><td>2.17. informática</td></tr><tr><td>2.9. sala de aula 3</td><td>2.18. acesso restrito FORNECER 3 UNIDADES</td></tr><tr><td></td><td>2.19. laboratório de engenharia</td></tr></table>	2.1. diretoria	2.10. sala de aula 4	2.2. assessoria	2.11. sala de aula 5	2.3. coordenadoria	2.12. feminino FORNECER 2 UNIDADES	2.4. supervisão de ações educacionais internas	2.13. masculino FORNECER 3 UNIDADES	2.5. supervisão de ações educacionais externas	2.14. FORNECER 2 UNIDADES	2.6. supervisão de seleção lotação e estágios	2.15. depósito	2.7. sala de aula 1	2.16. copa FORNECER 3 UNIDADES	2.8. sala de aula 2	2.17. informática	2.9. sala de aula 3	2.18. acesso restrito FORNECER 3 UNIDADES		2.19. laboratório de engenharia
2.1. diretoria	2.10. sala de aula 4																				
2.2. assessoria	2.11. sala de aula 5																				
2.3. coordenadoria	2.12. feminino FORNECER 2 UNIDADES																				
2.4. supervisão de ações educacionais internas	2.13. masculino FORNECER 3 UNIDADES																				
2.5. supervisão de ações educacionais externas	2.14. FORNECER 2 UNIDADES																				
2.6. supervisão de seleção lotação e estágios	2.15. depósito																				
2.7. sala de aula 1	2.16. copa FORNECER 3 UNIDADES																				
2.8. sala de aula 2	2.17. informática																				
2.9. sala de aula 3	2.18. acesso restrito FORNECER 3 UNIDADES																				
	2.19. laboratório de engenharia																				

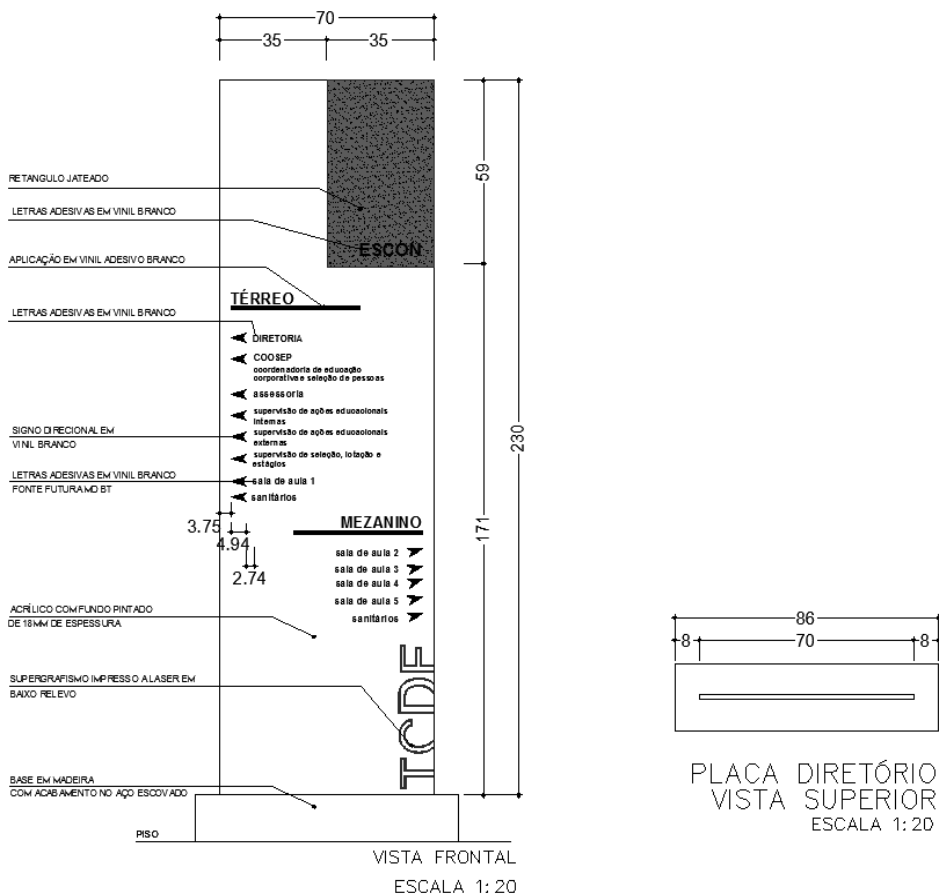


TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

ITEM 03



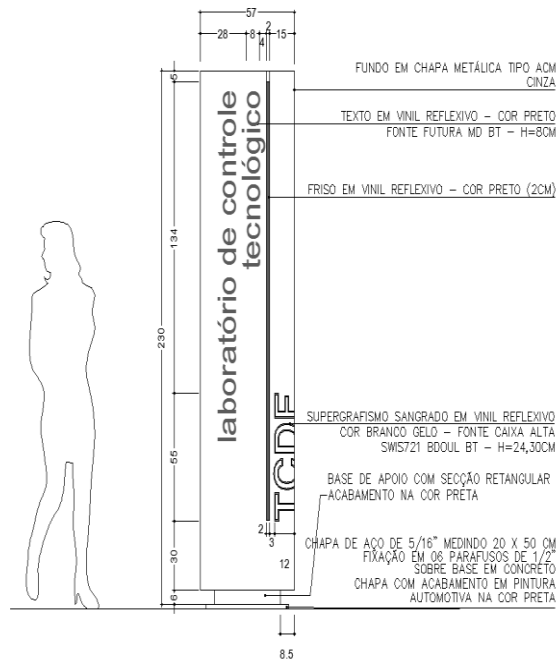
ITEM 04



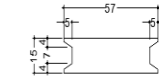


TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

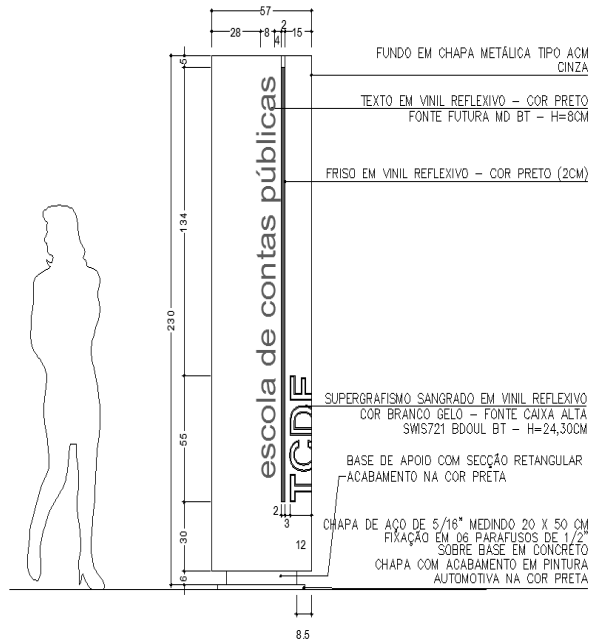
ITEM 05



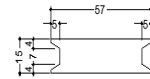
TOTEM DE SINALIZAÇÃO EXTERNA
ELEVAÇÃO
ESCALA 1:20



TOTEM DE SINALIZAÇÃO EXTERNA
VISTA SUPERIOR
ESCALA 1:20



TOTEM DE SINALIZAÇÃO EXTERNA
ELEVAÇÃO
ESCALA 1:20



TOTEM DE SINALIZAÇÃO EXTERNA
VISTA SUPERIOR
ESCALA 1:20



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016

ANEXO VI

MODELO DO LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA AMOSTRA

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Nome:	_____
CNPJ:	_____
Amostra p/ o(s) Item(ns):	_____

O Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ), vem por meio deste, certificar que a(s) amostra(s) enviadas pelo licitante acima identificado foi(ram) submetida(s) à verificação de conformidade com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº __/2016 e seus anexos, tendo concluído pela sua:

() APROVAÇÃO / () REPROVAÇÃO, nos seguintes termos:

ETAPA I - Verificação externa e visual da(s) amostra.

Situação: () Aprovada () Reprovada

Justificativa:

ETAPA II - Teste de utilização/funcionamento dos produtos

Situação: () Aprovada () Reprovada

Justificativa:

Por ser verdade, firmamos o presente.

Brasília/DF, __ de ____ de 2016.

Serviço de Obras e Projetos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016

ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos para fins do Pregão Eletrônico nº ___/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal referente à contratação para **prestação de serviços de programação visual da Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, compreendendo fornecimento e fixação da sinalização, conforme as quantidades e as especificações apresentadas**, que a Empresa ____ CNPJ ____ compareceu aos locais para verificar a qualidade e os detalhes das especificações dos serviços a serem realizados, bem como dirimiu dúvidas pertinente para fins de vistoria, conforme previsto no instrumento convocatório.

Brasília/DF, ___ de ____ de 2016.

Representante Legal da Empresa

Visto:

Chefe do Serviço de Obras e Projeto

OBSERVAÇÃO

Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria dos serviços a serem realizados, a ausência da presente declaração não implicará a INABILITAÇÃO do licitante vencedor, entretanto não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para eximir-se das obrigações assumidas.